



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
REGIONAL JATAÍ

Edital CACOM Nº 02/2017 de 09 de Março de 2017.

EDITAL DE RECADASTRAMENTO DOS ESTUDANTES INSERIDOS NAS BOLSAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (ALIMENTAÇÃO, MORADIA E PERMANÊNCIA), “VETERANOS”.

A Universidade Federal de Goiás, Regional Jataí, representada por seu Diretor, em conjunto com a Coordenação de Assuntos da Comunidade Universitária, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de recadastramento dos (as) estudantes inseridos (as) nas Bolsas de Assistência Estudantil (Alimentação, Moradia e Permanência), **lista nominal, em anexo**, conforme disciplinado pelo Decreto nº 7.234/2010.

1. Do Objeto:

1.1. O presente Edital tem por objeto tornar público o recadastramento dos (as) estudantes inseridos (as) nas Bolsas de Assistência Estudantil (Alimentação, Moradia e Permanência).

2. Dos prazos:

2.1. Cronograma:

- a) Início do recadastramento: 10/03/2017;
- b) Encerramento do recadastramento: 09/05/2017;
- c) Publicação do resultado preliminar: 09/06/2017;
- d) Prazo de solicitação de recurso(s): 12/06/2017 e 13/06/2017;
- e) Publicação do resultado final (pós-recurso): 19/06/2017.

2.1.1. O não atendimento aos prazos descritos no item 2.1 incorrerá no desligamento automático dos (as) estudantes inseridos (as) nas Bolsas de Assistência Estudantil (Alimentação, Moradia e Permanência), salvo os casos formalmente justificados, que serão avaliados pelo Serviço Social.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
REGIONAL JATAÍ

2.1.2. Para o recadastramento os (as) estudantes deverão preencher o formulário de (Declaração de Composição Familiar), em anexo. Após finalizar o preenchimento, o (a) estudante deverá imprimir-lo e entregá-lo, junto com a documentação comprobatória, descrita abaixo, em envelope A4 lacrado, com o nome completo e curso, no período de recadastramento (item 2.1), no seguinte endereço: **Coordenação de Assuntos da Comunidade Universitária – CACOM – Campus Jatobá – Bloco 5 – Sala 25 (em frente ao prédio do Centro de Aulas I). Horário de Atendimento: 8 h às 11 h e das 14 h às 17 horas.**

2.1.3. Interposição de Recursos:

2.1.3.1. Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado preliminar para interposição de recurso administrativo. O recurso deverá ser entregue por escrito, em envelope A4 lacrado, com o nome completo e curso, nos locais e horários indicados no item 2.1.2.

3. Dos Documentos (fotocópias, não precisam de autenticação):

- a) Contas atualizadas de energia, água e telefone, frente e verso (caso o estudante não resida com sua família, deverá apresentar cópias das contas citadas das duas residências);
- b) Comprovante atualizado de renda própria (contracheque/holerite/extrato bancário) de todos os membros que compõem o núcleo familiar e que trabalham, ou possuem renda. Se for trabalhador informal (camelô, lavrador, vendedor autônomo, etc.) - apresentar declaração do que faz e quanto recebe aproximadamente por mês, assinada pelo titular da renda, conforme modelo, em anexo;
- c) Comprovante atualizado de pagamento de aluguel se for o caso;
- d) Comprovante atualizado de prestação da casa própria (no caso de imóvel financiado);
- e) Declaração de quitação do imóvel se for o caso (se possuir mais de um deve ser informado, inclusive imóvel comercial);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
REGIONAL JATAÍ

- f) Declaração do imposto de renda de 2017/2016 do (a) estudante e dos pais, se declarar. Caso não declare, apresentar cópia de que não consta o nome com o CPF na base de dados da Receita Federal, retirada no site (www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Comprovante atualizado de pensão alimentícia, se os pais ou o (a) estudante receberem ou pagarem pensão;
- h) Comprovante de desemprego se for o caso: carteira de trabalho (página da foto frente e verso, página do último contrato de trabalho e página posterior em branco), aviso-prévio ou outro documento que comprove a situação de desemprego);
- i) Certidão de óbito dos membros do grupo familiar que proviam o orçamento se for o caso;
- j) Certidão de casamento ou documento que comprove a união estável do (a) estudante ou de seus pais (com firma reconhecida em cartório) se for o caso;
- k) Nos casos de pais separados e/ou divorciados, apresentar o termo de audiência ou a certidão de casamento com averbação de divórcio;
- l) Estudantes oriundos de áreas rurais (chácaras, assentamentos, fazendas e etc.), cópia da escritura ou termo de uso emitido pelo INCRA constando a área;
- m) Em caso de doença grave, apresentar relatório médico e comprovante de despesas relativas à situação de doença do (a) estudante e/ou de membros da família;
- n) Comprovante de matrícula 2016/02 ou 2017/01;
- o) Cópia do extrato acadêmico atualizado, disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.
- p) O (a) estudante e os demais membros do núcleo familiar deverão apresentar declaração de que possuem veículo automotor e o IPVA de 2016, se for o caso, conforme modelo disponível em anexo.

4. Das condições exigidas para cadastramento nas Bolsas de Assistência Estudantil:

- a) Estar com matrícula ativa, frequência regular e aproveitamento satisfatório, no primeiro curso de graduação presencial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
REGIONAL JATAÍ

- b) Apresentar, no ato do cadastramento, cópia da documentação exigida para análise do perfil socioeconômico, político e cultural.
- c) O (a) Profissional de Serviço Social poderá solicitar documentos complementares, convocar o (a) estudante ou membros do núcleo familiar para entrevista, realizar visitas domiciliares, contatos telefônicos, e/ou por e-mail, a fim de esclarecer eventuais dúvidas referentes à análise socioeconômica.

4.1. O (a) estudante deverá acompanhar os resultados pela internet no site: (<https://ccom.jatai.ufg.br>).

5. Da Continuidade, Suspensão/Bloqueio e do Desligamento das Bolsas de Assistência Estudantil UFG:

5.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, o (a) estudante será desligado das bolsas de assistência estudantil nas seguintes condições:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Trancamento de matrícula;
- c) Desistência/abandono do curso;
- d) Transferência de Regional;
- e) Desempenho acadêmico insuficiente;
- f) Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, conforme disciplinado pela própria instituição;
- g) Usar indevidamente ou permitir que outrem utilize o seu benefício;
- h) Infringir leis e normas vigentes tais como Estatuto e o Regimento da UFG;
- i) Ausência do perfil do PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil);
- j) Não entregar mensalmente o termo e recibo de pagamento de aluguel (Bolsa Moradia);
- k) Se for comprovada omissão e inveracidade nas informações prestadas, o (a) estudante inserido nas Bolsas de Assistência Estudantil será desligado (a) e obrigado (a) a devolver os valores recebidos indevidamente, e responderá administrativamente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
REGIONAL JATAÍ

conforme o Regimento da UFG e nas esferas civil e penal, conforme as legislações em vigor.

6. Das disposições gerais:

6.1 Em hipótese alguma, será aceito o recadastramento de estudantes com documentação incompleta.

6.1.1 Todas as informações fornecidas pelos estudantes deverão ser comprovadas.

6.1.2. Para quaisquer esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão procurar a Coordenação descrita no item 2.1.2, a quem cabe conduzir todo o processo de recadastramento.

6.1.3. As denúncias ou suspeitas de irregularidades de estudantes inseridos (as) nas Bolsas de Assistência Estudantil (Alimentação, Moradia e Permanência), deverão ser formalizadas via CACOM ou pela Ouvidoria da UFG, sob sigilo absoluto.

6.1.4. O (a) estudante desligado (a) não poderá participar de novos processos seletivos para inserção nas Bolsas de Assistência Estudantil.

6.1.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jataí, 09 de Março de 2017.

Prof. Dr. Alessandro Martins
Diretor da Regional Jataí/UFG